RATINGS

Cotas Seniores

brBB+sf)

(risco de crédito relevante)

Cotas Sub. Mezanino

brB+(sf)

(risco de crédito alto)

Cotas Sub. Júnior

brB-(sf)

(risco de crédito alto)

Sobre os Ratings:
Data: **30/dez/2025**
Validade: **04/abr/2026**
Perspectiva: **Estável**
Observação: -
Histórico:
Dez/25: Atribuição

Escala de rating disponível em:
http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html

Analistas:

Wellington Ramos
Tel.: 55 11 3377 0702
wellington.ramos@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães, 110 – Conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 30 de dezembro de 2025, atribuiu os ratings de crédito '**brBB+**(sf)', '**brB+**(sf)' e '**brB-**(sf)', respectivamente, para as Subclasses das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior do Soldi Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Classe Única (Soldi Invest FIDC / Fundo), inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.475.109/0001-28. As classificações possuem perspectiva **estável**.

O Soldi Invest FIDC foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 14 de fevereiro de 2025 e está autorizado a operar com base nas disposições dadas por Regulamento próprio, datado de 05 de maio de 2025 (Regulamento).

Trata-se de um condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração e custódia da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Singulare / Administradora / Custodiante) e a gestão da Multiplica Capital Asset Management Ltda. (Multiplica Capital / Gestora). Além desses participantes, a estrutura do Fundo contempla a presença da Perpetuo Consultoria Especializada Ltda. e da sua filial (Perpetuo / Consultora) como Consultora e da Multicob Serviços Administrativos de Cobrança Ltda. (Multicob / Agente de Cobrança), para auxiliar a Gestora na cobrança judicial e extrajudicial dos Direitos Creditórios que são cedidos ao Fundo.

O Soldi Invest FIDC tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo, preponderantemente, na aquisição de Direitos Creditórios, de no mínimo 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL).

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios representados por títulos de crédito, duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário (CCB), nota comercial, operações *intercompany*, cédulas de crédito imobiliário (CCI), certificado de recebíveis imobiliário (CRI); certificado de recebíveis agrícola (CRA); contratos de exportação; contratos de importação; risco sacado; contratos em geral e qualquer instrumento representativo de crédito;

Quanto a estrutura de capital, o Soldi Invest FIDC está autorizado a emitir Subclasses de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior), observando a Razão de Garantia Mínima de 153,85%, ou seja, as Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior) devem manter participação mínima equivalente a 35,0% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo. As Cotas Subordinadas Mezanino devem manter a Razão de Garantia Mezanino de 111,11%, isto é, as Cotas Subordinadas Júnior devem representar, pelo menos, 10,0% do patrimônio representado por Cotas Subordinadas em circulação.

A Subclasse de Cotas Seniores possui prioridade absoluta em relação à Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino e sobre a Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior para efeitos de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, enquanto a Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino possui preferência apenas em relação à Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior. Já a Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior está subordinada às Subclasses das Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino. Os resgates das Subclasses de Cotas estão condicionados à disponibilidade de recursos líquidos para o pagamento pelo Fundo e devem ocorrer em até em 29 dias (D+29) e, para as Subclasses das Cotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior, também, à preservação da subordinação mínima para a Subclasse de Cotas Seniores.

As classificações '**brBB+**(sf)', '**brB+**(sf)' e '**brB-**sf)' indicam, respectivamente, riscos relevante e alto, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos Cotistas Seniores, aos Cotistas Subordinados Mezanino e aos Cotistas Subordinados Júnior os valores correspondentes aos principais investidos, acrescidos das remunerações propostas, no caso das Cotas Seniores a remuneração de 100,0% do CDI + 4,5% ao ano e, no caso das Cotas Subordinadas Mezanino, o correspondente a 100,0% do CDI + 5,5% ao ano e o *spread* excedente, respectivamente), a cada uma nas datas de resgate, atendendo, paralelamente, às demais condições definidas em Regulamento.

As classificações decorrem da utilização metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: i) definição do perfil de risco de crédito médio e da perda esperada da carteira de Direitos Creditórios do Fundo, levando em conta os parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais), notadamente os critérios de elegibilidade e condições de cessão para os Direitos Creditórios e no histórico do Fundo; e ii) confrontação do risco de crédito e perda estimados para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, as notas baseiam-se na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas classificadas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, incluindo a Gestora, a Consultora Especializada e o Agente de Cobrança, os quais são representados pela Multiplica Capital Asset Management Ltda., a Perpetuo Consultoria Especializada Ltda. e a Multicob Serviços Administrativos de Cobrança Ltda.

Apesar de não estar definido em Regulamento, conforme informações passadas pela Gestora, a carteira do Fundo deverá ser composta por Direitos Creditórios representados pela antecipação de contratos de locação de galpões e Centro de Distribuição, no formato Built to Suit, estando hoje em sua carteira aqueles referentes a contratos com a SHPX Logística Ltda (SHPX Logística Ltda / Shopee).

Cumpre destacar que, apesar de o lastro das operações estar vinculado ao fluxo de recebíveis dos contratos de locação, os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo consistem, formalmente, em Notas Comerciais emitidas pela (Rosh Empreendimentos e Participações Ltda (Rosh Empreendimentos e Participações Ltda. / Rosh Empreendimentos / Desenvolvedora), de forma que o risco primário para o FIDC se torna, portanto, da Desenvolvedora dos Galpões.

Seguindo a abordagem analítica acima descrita, os ratings estão refletindo os riscos típicos de carteiras de recebíveis comerciais originados por empresas de pequeno e médio portes atuantes no Brasil. Desse modo, as notas estão incorporando o perfil de crédito médio dos potenciais Cedentes, geralmente coobrigados nas operações cedidas, e Devedores do Soldi Invest FIDC, uma vez que sua carteira poderá ser composta, em grande parte, por empresas com razoável nível de Governança Corporativa e tipicamente bastante vulneráveis às oscilações de uma área / economia local. No entanto, apesar da liberdade conferida pelo Regulamento para a aquisição de créditos decorrentes de diversos tipos de transação e de diferentes Devedores e Coobrigados, o Fundo deve operar, conforme as características da carteira o qual este vem mantendo, de forma concentrada em Notas Comerciais (NCs) cedidas e devidas pela Rosh Empreendimentos.

Neste sentido, apesar de ponderar o potencial risco da carteira a partir da aquisição de Direitos Creditórios cedidos e devidos por empresas de grupos econômicos diversos, os ratings atribuídos acabam por estabelecer correlação mais direta com o risco de crédito transmitido por esta única empresa, bem como à adequada constituição e eficácia das garantias reais, especialmente durante a fase de obras.

Cumpre destacar que, apesar de a estruturação das operações, presentes na carteira do Fundo, prever constituição de garantias reais e mecanismos de mitigação de riscos, essa agência não teve acesso a informações relevantes para análise, incluindo, notadamente, àquelas relacionadas às garantias reais, como instrumentos da Alienação Fiduciária de imóvel, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Fiança Bancária, bem como relatório de acompanhamento físico-financeiro de obras, informações societárias e Demonstrações Financeiras Auditadas do Controlador da Devedora.

A presente análise considerou os limites de concentração pouco conservadores para Cedentes Coobrigados e Sacados / Devedores, conforme o Regulamento a concentração permitida em, apenas, um único Devedor poderá ser de até 20,0% do PL do FIDC, enquanto a concentração em, apenas, um único Cedente poderá ser de até 100,0% do PL.

Desse modo, há a possibilidade de concentração da totalidade do PL em apenas uma única empresa e que os recebíveis referentes a apenas um Cedente e/ou Devedor problemático poderiam representar perda maior que o total em Cotas Subordinadas Júnior, tendo em vista a definição, em Regulamento, para o percentual mínimo a qual esta deverá representar, de, no mínimo, 10,0% do PL. Tal condição está associada, adicionalmente, a ausência, no Regulamento, de qualquer critério de crédito ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco ou de indicadores financeiros e limites de restrições cadastrais para essas partes, o que significa que não há um referencial mínimo quanto ao risco de crédito e insolvência desses Cedentes/Coobrigados e Devedores que eventualmente venham compor a carteira do Fundo.

As classificações também foram limitadas pelo fato de o Regulamento estipular que a carteira de Direitos Creditórios deverá respeitar prazo médio máximo de 3.650 dias, prazo considerado elevado, na medida que abre a possibilidade de exposição do Fundo ao risco de Devedores e Coobrigados por um horizonte de tempo alongado, podendo gerar reflexos sobre a liquidez do Fundo, que possui regime de condomínio aberto (D+29).

Em contrapartida aos aspectos anteriormente mencionados, os ratings estão incorporando outros diversos pontos estruturais do Soldi Invest FIDC que contribuem para a mitigação de riscos, com destaque para a vedação à aquisição de Direitos Creditórios originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

As classificações estão pautadas também nos reforços de crédito. Para às Cotas Seniores, notadamente, na proteção advinda da participação mínima de 35,0% em Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) em relação ao PL do Fundo e para as Cotas Subordinadas Mezanino, a proteção mínima oferecida pelas Cotas Subordinadas Júnior, cuja participação sobre o PL do Fundo deverá ser de, no mínimo, 10,0%. Já as Cotas Subordinadas Júnior do Soldi Invest FIDC estão diretamente expostas ao risco derivado do tipo de ativo subjacente, particularmente acentuado pelos fatores estruturais destacados. Tal exposição é justificada não somente por sua posição inferior na hierarquia de recebimentos do Fundo, mas, também, pelo fato de que a formação de *spread* excedente, elemento que representa o único tipo de reforço de crédito para essa Classe de Cotas, apesar de provável, é incerto no ambiente do Fundo.

É esperado, que a Consultora opere com taxas que sobejem amplamente as despesas do Fundo, bem como às remunerações propostas para as Cotas Seniores (100,0% do CDI + 4,50% ao ano) e para as Cotas Subordinadas Mezanino (100,0% do CDI + 5,5% ao ano), tornando provável o benefício advindo por esse tipo de reforço de crédito. Além disso, a Austin Rating destaca, ainda, que a liquidez para os Cotistas dependerá da qualidade creditícia futura da carteira e da adimplência dos créditos adquiridos, sujeitando-se, desse modo, aos diversos riscos que podem afetar a capacidade de pagamento desses.

Afora os pontos ligados diretamente ao risco de crédito, as classificações consideram, o moderado e o substancial risco de liquidez para os detentores de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior) do Fundo, respectivamente. Este risco é decorrente, principalmente, do descasamento estrutural existente entre o prazo de resgate das Cotas (D+29) e o prazo máximo, permitido em Regulamento, dos Direitos Creditórios em 3.650 dias. Ademais, o resgate das Cotas do Fundo poderá ser realizado mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios em caso de eventos de liquidação do Fundo.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, moderadamente às classificações. Existe a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (títulos de crédito, que podem ser prefixados) e passivos (Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação expressiva das taxas de juros, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino, suportará variações positivas expressivas no indexador dessas duas últimas. Ademais, considerando o elevado prazo médio máximo estipulado na política de investimento do Soldi FIDC, existe a possibilidade de que a carteira apresente um prazo médio elevado, fato que pode eventualmente afetar uma rápida remarcação das taxas praticadas pelo Fundo.

As classificações também incorporam a presença de risco de fungibilidade, ou seja, de que haja desvio dos fluxos previamente destinados ao Fundo. Não obstante a possibilidade de pulverização em Cedentes, a notificação destes e a emissão dos boletos de cobrança, não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores em contas de titularidade dos Cedentes, o que pode ocorrer por ocasião de desvio de conduta destas partes. Há, ainda, o

risco de que tais pagamentos sejam realizados diretamente em contas correntes de titularidade da Consultora e/ou da Agente de Cobrança, ou ainda, de partes a ela relacionadas, na medida em que estas serão responsáveis diretas pela cobrança.

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o Fundo pode investir até 50,0% de seu PL, está sendo absorvida positivamente pelas classificações. Em Regulamento, o Fundo está autorizado ao investimento em títulos de emissão do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil (BACEN), operações compromissadas exclusivamente com lastro em títulos públicos federais e do BACEN, cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos ativos financeiros mencionados anteriormente e certificados e recibos de depósito bancário de emissão de instituições financeiras que possuam grau de investimento atribuído por pelo menos duas agências de classificação de risco habilitadas para atuar no país. O investimento nesses papéis, alternativamente à aquisição de recebíveis comerciais, até o percentual permitido, implica em risco de crédito muito reduzido a ser absorvido pelas Cotas classificadas, porém, a aplicação nestes ativos deve ocasionar rentabilidade bastante inferior àquela carregada pelos Direitos Creditórios.

Em nov/25, a carteira total do Fundo perfazia R$ 246,0 milhões, formada, em grande parte, por Direitos Creditórios, os quais representavam 97,0% do PL. Os Direitos Creditórios estavam representados, principalmente, por NCs (R$ 222,2 milhões), devidos pela Rosh e suas SPE's, com valor de R$ 222,2 milhões (90,6% do PL).

A Rosh Empreendimentos e Participações Ltda. possui sede na cidade de São Paulo – SP, atua no setor imobiliário, com foco em incorporação**,** desenvolvimento e administração de projetos imobiliários, especialmente SPEs (Sociedades de Propósito Específico) voltadas à execução de empreendimentos imobiliários e gestão de propriedades.

A análise financeira da desenvolvedora encontra-se limitada às informações da SPE Rosh Empreendimentos SPE Ibitinga, não tendo sido disponibilizadas demonstrações financeiras da controladora ou consolidadas do grupo, o que limita a avaliação da capacidade de suporte financeiro e de absorção de riscos em nível corporativo.

Conforme informações não auditadas do balancete (mai/25) da Rosh Empreendimentos SPE Ibitinga Ltda., o total de ativos era de R$ 23,7 milhões, com 94,0% correspondentes ao Ativo Não Circulante, com destaque para o Ativo Imobilizado, representado, integralmente, por Terrenos (R$ 10,6 milhões), além de Outros Créditos e Investimentos. Desta forma o Ativo Circulante estava composto de forma reduzida, apenas, por Disponibilidades, que compunham a totalidade do Ativo Circulante (R$ 1,5 milhão). Por outro lado, o Passivo, de R$ 24,4 milhões, composto integralmente por empréstimo e financiamentos, estava com praticamente a sua totalidade no Passivo Circulante, evidenciando descasamento entre ativos e passivos no curto prazo, o que tende a ser equacionado com a conclusão das obras e a locação dos empreendimentos.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pela Administradora e Custodiante do Soldi Invest FIDC, as classificações estão absorvendo a qualidade operacional da Singulare, para a qual a instituição possui histórico relevante e tem dedicado seus melhores esforços. Em relação a Multiplica Capital, que atua como Gestora do Fundo, não foram identificados por essa agência potenciais riscos relevantes que afetem a qualidade creditícia das Cotas do Fundo.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Subclasses das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) caso a carteira seja composta com participação elevada de operações de maior risco de crédito; (iii) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios; e (iv) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento, nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão para os Direitos Creditórios e aos limites de concentração por Cedente e Sacado.

PERFIL DO FUNDO

Razão Social:	Soldi Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Classe:	Única;
CNPJ:	59.475.109/0001-28;
Administrador:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Gestor:	Multiplica Capital Asset Management Ltda.;
Custodiante:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Consultoras:	Perpetuo Consultoria Especializada Ltda. e sua filial;
Agente de Cobrança:	Multicob Serviços Administrativos de Cobrança Ltda.;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido pelo seu Regulamento, seus Anexos e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis;
Regimento:	Regulamento próprio, datado de 05 de maio de 2025;
Forma:	Regime Aberto;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Objetivo:	A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios;
Público-alvo:	A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais;
Política de Investimento:	**Direitos Creditórios –** Em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50,0% de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios (“Alocação Mínima”); O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios representados por títulos de crédito, duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário (CCB), nota comercial, operações *intercompany*, cédulas de crédito imobiliário (CCI), certificado de recebíveis imobiliário (CRI); certificado de recebíveis agrícola (CRA); contratos de exportação; contratos de importação; risco sacado; contratos em geral e qualquer instrumento representativo de crédito; Adicionalmente, os Direitos Creditórios não poderão: (a) estarem vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo; (b) serem resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (c) serem constituídos ou terem validade jurídica da cessão para o Fundo considerada como um fator preponderante de risco; (d) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e (e) serem de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; É vedado ao Fundo adquirir direitos decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações;

A taxas de desconto praticadas pela Gestora do Fundo na aquisição de Direitos de Crédito serão realizadas, no mínimo, a uma taxa correspondente a 100,0% do CDI, exceto nos casos de renegociação de dívida;

Ativos Financeiros - O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes ativos ("Ativos Financeiros"): (a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (b) títulos de emissão do BACEN; (c) operações compromissadas com lastro nos ativos financeiros mencionados nas alíneas (a) e (b) acima; (d) certificados e recibos de depósito bancário de emissão de instituições financeiras que possuam grau de investimento atribuído por pelo menos duas agências de classificação de risco habilitadas para atuar no país; e (e) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas (a), (b), (c) e/ou (d) acima, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela Administradora, Gestora, Custodiante ou quaisquer de suas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto;

É vedado ao Fundo realizar operações: (a) de *day trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro; (b) de venda de opção de compra a descoberto e alavancada, a qualquer título; (c) de renda variável ou cambial; (d) com *warrants*, e (e) operações com derivativos, exceto para o objetivo disposto no item 7.15 do Regulamento;

O Fundo poderá adquirir Ativos Financeiros no Limite de 20,0% de seu Patrimônio Líquido, podemos este ser elevado quando se tratar de aplicações em: (a) Títulos Públicos Federais; (b) Operações Compromissadas Lastreadas em títulos públicos federais; e (c) Cotas de Fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem os itens "a" e "b";

Critérios de Elegibilidade: Adicionalmente a Condições de Cessão, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: a) Para todos os Direitos Creditórios: (i) Ter valor mínimo de R$ 10,00; (ii) Ter prazo de vencimento mínimo de 2 dias; (iii) Os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames e restrições de qualquer natureza; (iv) Concentração por Devedor de até 20,0%; (v) Concentração por Cedente de até 100,0%; e (vi) Sejam representados por Documentos Comprobatórios aceito pelo Custodiante;

O Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão pela Gestora e pelo Custodiante serão considerados definitivas;

Condições de Cessão: Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão: (a) para todos os Direitos Creditórios: (i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; (ii) Os Direitos Creditórios deverão ter prazo médio máximo de 3.650 dias; (iii) Concentração por Devedor de até 20,0%; (iv) não podem estar vencidos no momento da cessão; (v) Concentração por Cedente de até 100%; e (vi) para os Direitos Creditórios

representados por contratos de exportação podem representar até 100,0% da carteira dos Direitos Creditórios do Fundo e ter prazo de 240 dias, desde que cada Direito Creditório tenha o domicílio de pagamento especifica do fundo;

Limites de Concentração: A aplicação de recursos em Direitos Creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo Devedor está limitada a 20,0% do Patrimônio Líquido da Classe;

Conforme legislação vigente, a classe fica dispensada de observar as disposições do artigo 9.3 do Regulamento, caso tenha como cotistas exclusivamente: i) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico e seus respectivos administradores e controladores pessoas naturais; ou ii) investidores profissionais;

Considerando que a Classe é destinada a Investidores Qualificados, o limite previsto no artigo 7.7 do Regulamento, pode ser aumentado até 100,0%, desde que: (i) o devedor ou coobrigado: a) tenha registro de companhia aberta; b) seja instituição financeira ou equiparada; ou c) seja entidade que tenha suas demonstrações contábeis relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição do direito creditório elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM; ou (ii) se tratar de aplicações em: a) títulos públicos federais; b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas “a” e “b”;

As cessões de Direitos Creditórios à Classe serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios;

Na aquisição dos Direitos Creditórios, a Gestora deverá verificar se todos os Documentos Comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos Direitos Creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável, sem prejuízo da análise conjunta com a Administradora, em razão de suas obrigações acessórias à aquisição dos Direitos Creditórios;

Taxa de Mínima de Cessão: As Cotas Seniores possuem Rentabilidade Prioritária, em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior de 4,5% a.a., acrescido do CDI;

As Cotas Subordinadas Mezanino possuem Rentabilidade Prioritária, em relação às Cotas Subordinadas Júnior, de 5,5% a.a., acrescido do CDI;

Subclasse de Cotas: Sênior, Subordinada Mezanino e Subordinada Júnior;

***Benchmark* das Cotas:** **Cotas Seniores:** CDI + 4,5% a.a.;

Cotas Subordinadas Mezanino: CDI + 5,5% a.a.;

Cotas Subordinadas Júnior: Não possuem;

Razão de Garantia: O Fundo terá como razão de garantia o percentual mínimo de 153,85% (a “Razão de Garantia”). Isso significa que, no mínimo, 35,0% do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação (o “Índice de Subordinação”);

O Fundo terá como Razão de Garantia Mezanino o percentual mínimo de 111,11% (a “Razão de Garantia Mezanino”). Isso significa que, no mínimo, 10,0% do patrimônio representado por cotas subordinadas em circulação deve ser representado por Cotas Subordinadas Junior (o Índice de Subordinação Junior”);

Resgate das Cotas:

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens definidas em Regulamento;

Cada resgate será pago no dia seguinte ao seu pedido, em ordem cronológica de recebimento, desde que haja disponibilidade de caixa. Caso não haja disponibilidade de caixa, o pagamento poderá ser de no máximo 29 dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora;

As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 dias contado do pedido de resgate, salvo hipótese prevista na Cláusula 4.42 do Regulamento e desde que não levem ao descumprimento da Razão de Garantia e dos Índices de Subordinação;

O resgate das Cotas Subordinadas Júnior poderá ser realizado em Direitos Creditórios, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos no Regulamento;

A Administradora poderá realizar o Resgate Compulsório de Cotas Sêniores, em moeda corrente nacional, exclusivamente para fins de enquadramento do patrimônio do Fundo à Razão de Garantia; ou (b) à Alocação Mínima;

Na integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe. Para fins de resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate (“Cota de Fechamento”);

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um Dia Útil, ou seja, recebida após as 15 horas de um Dia Útil, o Prazo de Pagamento será contado do Dia Útil subsequente;

Não será realizada o resgate das Cotas Subordinadas Junior, em nenhuma hipótese, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe;

Reserva de Resgate:

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 9 do Regulamento, a Administradora deverá, na forma abaixo estabelecida, constituir a Reserva de Pagamento de Resgate, de modo a proporcionar liquidez para o pagamento das amortizações das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino. Para tanto, a Administradora deverá interromper a aquisição de novos Direitos Creditórios Elegíveis de forma parcial, de modo que: (a) a partir de 30 dias antes de cada data de pagamento de cada Resgate, o Fundo sempre mantenha em Ativos Financeiros com liquidez diária o equivalente a, no mínimo, 50,0% do valor futuro do pagamento do próximo resgate de Cotas Seniores e conforme o caso das Cotas Subordinadas Mezanino em questão; e (b) a partir de 15 dias antes de cada data de pagamento de resgate, o Fundo sempre mantenha em Ativos Financeiros com liquidez diária o equivalente a 100,0% do valor futuro do pagamento do próximo resgate de Cotas Seniores em questão;

Eventos de Avaliação: A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses constituirá Evento de Avaliação: (i) rebaixamento da classificação de risco, se aplicável, das Cotas Seniores em circulação (a) a qualquer tempo, em 3 níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída, ou (2) após uma única revisão de classificação de risco ou após 2 revisões consecutivas, em 2 níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída; (ii) Desenquadramento da Razão de Garantia por um período superior a 30 Dias Úteis consecutivos; (iii) verificação de Patrimônio Líquido Negativo;

Eventos de Liquidação: A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses constituirá Evento de Liquidação Antecipada: (i) deliberação da Assembleia Geral de Cotistas pela liquidação da Classe; (ii) deliberação, em Assembleia Geral de Cotistas, de que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada; ou (iii) renúncia da Administradora, sem que uma nova instituição assuma suas funções no prazo de até 60 dias;

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “Enq.”: Enquadrado; “Desenq.”: Desenquadrado; “Alc.”: Alcançado, “IN”: informação não enviada; “-”: não se aplica.

Descrição/ Datas	Parâmetro	31/3/25	30/4/25	30/5/25	30/6/25	31/7/25	29/8/25	30/9/25	31/10/25	28/11/25
Créditos	Mín. 50,0% do PL	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
(Mezanino + Júnior)	Mín. 35,0% do PL	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
Sub. Júnior	Mín. 10,0% do PL	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
Maior Sacado	Máx. 20,0% do PL	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
Maior Sacado	Máx. 20,0% do PL	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
Contratos de Exportação	Máx. 100,0% do PL	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
Benchmark – Seniores	CDI + 4,5% a.a.	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
Benchmark – Mezanino	CDI + 5,5% a.a.	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok

Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição da Carteira (R$ Mil)									
Descrição/ Datas	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**
Direitos Creditórios	12.598	24.796	41.573	65.720	90.047	133.130	152.876	209.177	237.923
Créditos Vencidos	0	0	57	30.000	0	0	15.891	0	0
Total Dir. Creditórios	**12.598**	**24.796**	**41.630**	**95.720**	**90.047**	**133.130**	**168.767**	**209.177**	**237.923**
Títulos Públicos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fundo Renda Fixa	97	20.441	21.246	18.445	39.339	3.235	25.080	9.560	8.038
Saldo Tesouraria	2	1	223	2	13	9	51	1.561	1
Total Geral da Carteira	**12.697**	**45.238**	**63.098**	**114.167**	**129.399**	**136.374**	**193.897**	**220.299**	**245.963**
PDD	0	0	0	-464	0	0	0	0	0

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição da Carteira (% do PL)									
Descrição/ Datas	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**
Direitos Creditórios	99,4%	54,8%	65,9%	57,8%	69,8%	97,6%	79,0%	95,3%	97,0%
Créditos Vencidos	0,0%	0,0%	0,1%	26,4%	0,0%	0,0%	8,2%	0,0%	0,0%
Total Dir. Creditórios	**99,4%**	**54,8%**	**66,0%**	**84,2%**	**69,8%**	**97,6%**	**87,2%**	**95,3%**	**97,0%**
Títulos Públicos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fundo Renda Fixa	0,8%	45,2%	33,7%	16,2%	30,5%	2,4%	13,0%	4,4%	3,3%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,7%	0,0%
Total Geral da Carteira	**100,2%**	**100,1%**	**100,0%**	**100,5%**	**100,3%**	**99,9%**	**100,2%**	**100,3%**	**100,3%**
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	-0,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Composição da Carteira – (Em R$ Mil)

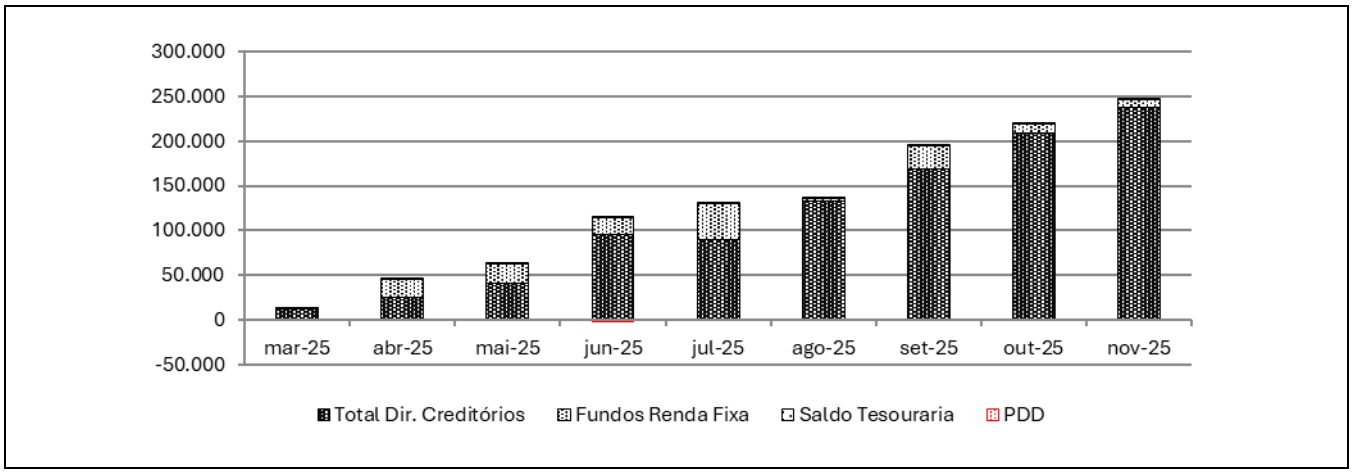

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição do PL – Subclasses (R$ Mil)												
Datas	Cota Sênior I			Cota Subordinada Mezanino			Cota Subordinada Júnior				Sub. Total (% do PL)	PL do Fundo (R$ Mil)
	Quant.	Unid. (R$ Mil)	PL (R$ Mil)	Quant.	Unid. (R$ Mil)	PL (R$ Mil)	Quant.	Unid. (R$ Mil)	PL (R$ Mil)	Sub. Jr. (% do PL)		
28/11/25	76.854	1	86.684	106.844	1	121.990	38.849	1	36.614	14,9%	64,7%	245.287
31/10/25	77.755	1	86.498	86.432	1	97.263	38.872	1	35.843	16,3%	60,6%	219.605
30/9/25	66.726	1	73.000	81.478	1	90.092	33.487	1	30.410	15,7%	62,3%	193.502
29/8/25	56.631	1	60.975	44.739	1	48.644	30.207	1	26.841	19,7%	55,3%	136.460
31/7/25	56.631	1	60.053	42.375	1	45.341	26.847	1	23.655	18,3%	53,5%	129.049
30/6/25	56.394	1	58.811	40.959	1	43.063	11.927	1	11.779	10,4%	48,3%	113.652
30/5/25	15.371	1	15.801	33.757	1	34.957	11.959	1	12.319	19,5%	74,9%	63.077
30/4/25	13.519	1	13.690	19.002	1	19.370	11.970	1	12.153	26,9%	69,7%	45.213
31/3/25	0	0	0	600	1	603	12.000	1	12.066	95,2%	100,0%	12.669

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Evolução do PL Total

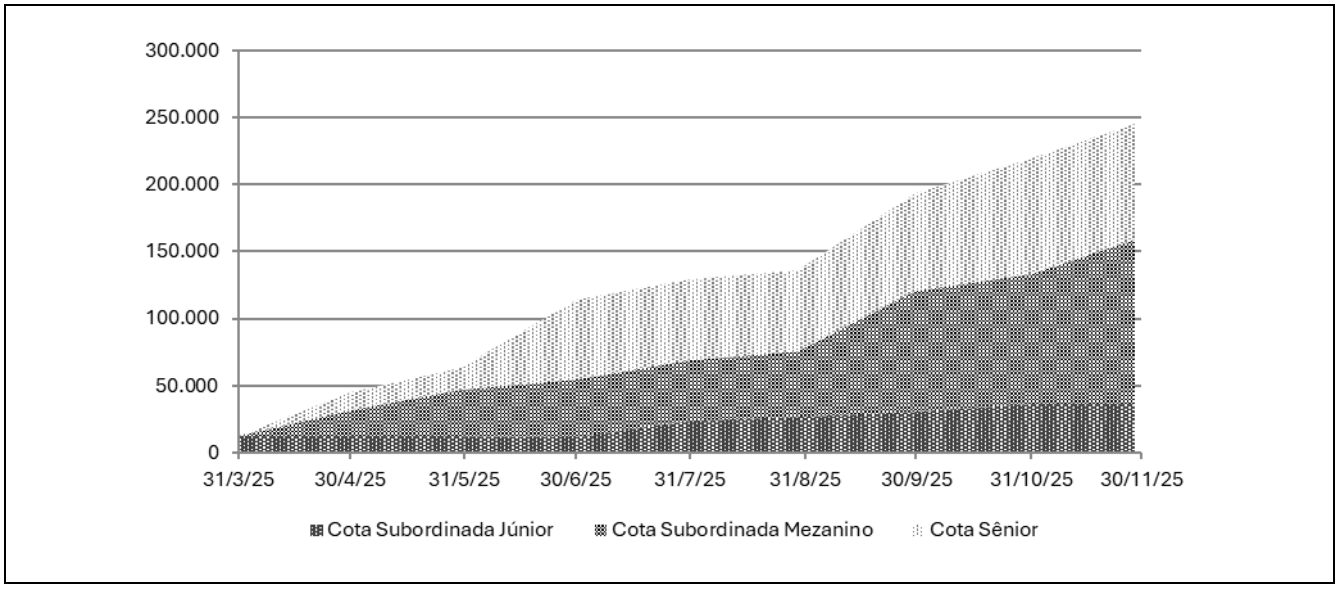

Posição do PL												
Data	Cotas Seniores			Cotas Sub. Mezanino			Cotas Sub. Júnior				Sub. Total (%PL)	PL do Fundo (R$ Mil)
	Quant.	Valor Unit. (R$ Mil)	PL (R$ Mil)	Quant.	Valor Unit. (R$ Mil)	PL (R$ Mil)	Quant.	Valor Unit. (R$ Mil)	PL (R$ Mil)	Sub. Jr (%)		
28/11/25	76.854	1	86.684	106.844	1	121.990	38.849	1	36.614	14,9%	64,7%	245.287
31/10/25	77.755	1	86.498	86.432	1	97.263	38.872	1	35.843	16,3%	60,6%	219.605
30/9/25	66.726	1	73.000	81.478	1	90.092	33.487	1	30.410	15,7%	62,3%	193.502
29/8/25	56.631	1	60.975	44.739	1	48.644	30.207	1	26.841	19,7%	55,3%	136.460
31/7/25	56.631	1	60.053	42.375	1	45.341	26.847	1	23.655	18,3%	53,5%	129.049
30/6/25	56.394	1	58.811	40.959	1	43.063	11.927	1	11.779	10,4%	48,3%	113.652
30/5/25	15.371	1	15.801	33.757	1	34.957	11.959	1	12.319	19,5%	74,9%	63.077
30/4/25	13.519	1	13.690	19.002	1	19.370	11.970	1	12.153	26,9%	69,7%	45.213
31/3/25	0	0	0	600	1	603	12.000	1	12.066	95,2%	100,0%	12.669

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Rentabilidade Mensal da Cota (em %)											
Mês	CDI (%)		Cotas Seniores			Cotas Sub. Mezanino			Cotas Sub. Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
nov-25	1,05	10,72	1,39	131,91	12,79	1,46	138,83	14,18	2,21	210,10	-5,45
out-25	1,28	9,57	1,68	131,96	11,25	1,77	138,89	12,53	1,54	120,53	-7,50
set-25	1,22	8,19	1,61	131,95	9,40	1,69	138,87	10,57	2,20	180,37	-8,90
ago-25	1,16	6,88	1,54	131,93	7,67	1,62	138,86	8,73	0,84	72,55	-10,86
jul-25	1,28	5,65	1,68	131,96	6,04	1,77	138,89	7,00	-10,78	-844,91	-11,61
jun-25	1,10	4,32	1,45	132,17	4,29	1,53	139,16	5,14	-3,82	-348,50	-0,93
mai-25	1,14	3,19	1,51	132,48	2,80	1,59	139,56	3,56	1,46	128,53	3,01
abr-25	1,06	2,03	1,27	120,06	1,27	1,49	140,76	1,94	0,97	91,43	1,52
mar-25	0,96	0,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Singulare - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Rentabilidade Acumulada

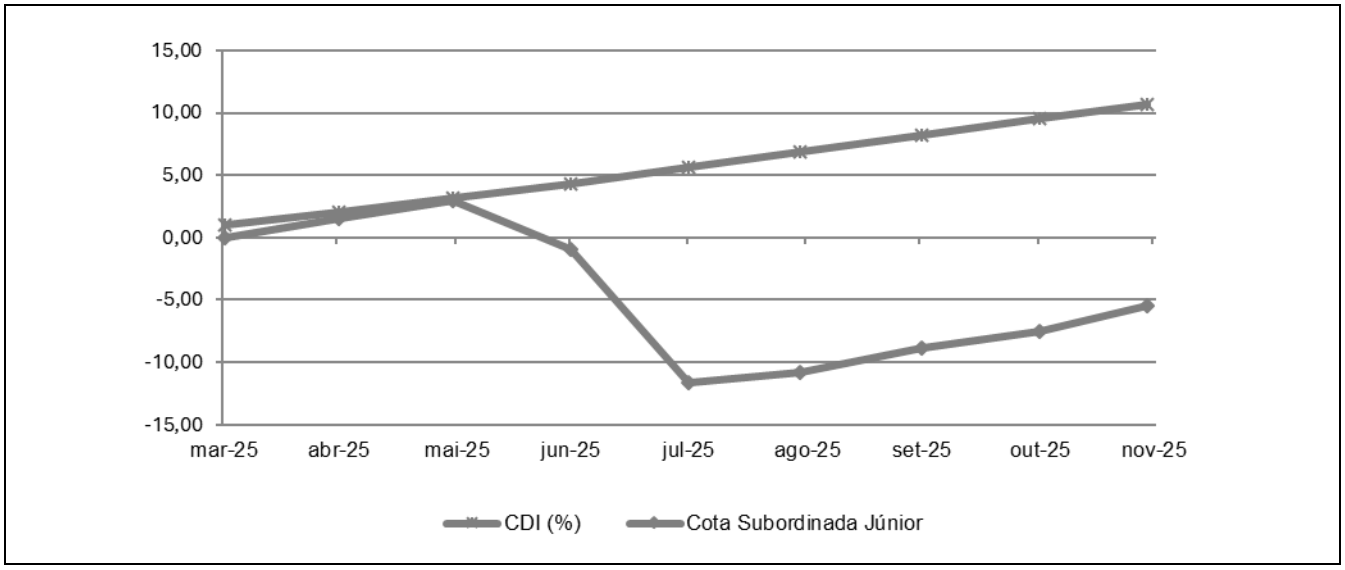

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações de risco de crédito para as Subclasses de Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior da Classe Única do Soldi Invest FIDC (Fundo) reuniu-se, via audioconferência, no dia 30 de dezembro de 2025. Esta reunião foi registrada na Ata Nº 20251230-2.

2. As classificações atribuídas estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*

3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*

4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.

5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).

6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora e Custodiante; Multiplica Capital Asset Management Ltda., Gestora; Perpetuo Consultoria Especializada Ltda., Consultora e a Multicob Serviços Administrativos de Cobrança Ltda., Agente de Cobrança. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultora, além de dados de carteira e desempenho do Fundo.

8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.

9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.

10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.

11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Multiplica Capital Asset Management Ltda., porém, atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: *http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html* . Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora se dá em relação a classificação de risco de crédito de outros Fundos que estão sob sua administração. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.

13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.

14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.

15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 30 de dezembro de 2025. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**